



Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una

RESOLUÇÃO CBHLSJ Nº 179, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

“Cria o Grupo de Trabalho para Discussões e Acompanhamento de Projetos de Dragagem (GT Dragagem) no âmbito do Comitê da Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una”.

O Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una (CBHLSJ), reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual nº 36.733 de 08 de dezembro de 2004 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e na Lei Estadual Nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, estabelece a presente resolução, aprovada em reunião no uso de suas atribuições e considerando:

- que o artigo 52, da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI;

- a Subseção IV do Regimento Interno do CBHLSJ, que rege sobre os grupos de trabalho deste Comitê;

- as discussões do CBHLSJ sobre a necessidade de discussões acerca dos projetos de dragagem realizados em sua área de atuação;

- a deliberação da Plenária do CBH Lagos São João, em reunião realizada no dia 31 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Grupo de Trabalho para Discussões e Acompanhamento de Projetos de Dragagem



Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una
(GT Dragagem).

Parágrafo único: O Grupo de Trabalho criado por esta resolução terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta Resolução, podendo ser prorrogado pela Plenária do CBH Lagos São João.

Art. 2º - O GT Dragagem deverá ser constituído por, no mínimo, 03 (três) membros, indicados pela plenária do CBH Lagos São João, com a seguinte composição:

- I. Nome: Francisco Guimarães
Instituição: Associação de Pescadores Artesanais e Amigos da Praia da Pitória
- II. Nome: Eli Cardoso
Instituição: Colônia de Pescadores Z-4 de Cabo Frio
- III. Nome: Gerson Oliveira
Instituição: Associação de Pescadores de Correnteza
- IV. Nome: José Carlos Teixeira
Instituição: Associação de Pescadores Artesanais no Parque das Garças Integradas
- V. Nome: Leandro Coutinho
Instituição: Colônia de Pescadores Z-29 de Iguaba Grande

Art. 3º - O Coordenador do GT Dragagem deverá ser eleito pelos seus membros na primeira reunião realizada após sua criação.

Art. 4º - Nos afastamentos e impedimentos legais do Coordenador do GT, a coordenação será exercida por um membro escolhido entre os presentes.

Art. 5º - A Coordenação do GT poderá solicitar apoio de um mediador técnico / científico para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos, desde que devidamente aprovado pela Diretoria Colegiada do Comitê Lagos São João.

Parágrafo Único: Esse mediador deverá comprovar a capacidade técnica/científica e também sua isenção perante aos assuntos tratados no GT para evitar conflito de interesses.



Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e
dos Rios São João e Una

Art. 6º - O GT Dragagem reunir-se-á, no mínimo, semestralmente, ou quando for convocado por seu Coordenador.

Art. 7º - São atribuições do Grupo de Trabalho para Discussões e Acompanhamento de Projetos de Dragagem (GT Dragagem):

- Discutir no seu âmbito, de forma ampla e integrada, e sugerir atividades diversas aos seus membros visando, dentre outras, a identificação de pontos assoreados nos corpos hídricos da região e a proposição de ações visando o desassoreamento através de dragagem;

- Acompanhar a execução dos projetos e trabalhos de dragagem e propor medidas preventivas e corretivas para evitar o assoreamento dos corpos hídricos;

- Propor ações e investimentos a serem realizados pelo Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João e ao Instituto Estadual do Ambiente (INEA) para manutenção perene de programa para desassoreamento dos corpos hídricos;

Parágrafo Único: O GT poderá realizar reuniões, oficinas, entre outras atividades necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 8º - A Entidade Delegatária do CBH Lagos São João deverá dar o apoio técnico e operacional necessário ao cumprimento das atribuições do GT.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do Comitê.

São Pedro da Aldeia, 31 de janeiro de 2023.

EDUARDO GOMES PIMENTA
Diretor Presidente
Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João